



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CGC. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (018) 866-1113 – 866-1163**

LEI Nº 611 DE 006 DE JULHO DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convenio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento”

NELSON FERREIRA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe conferem as leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação do “Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas – P.E.M.B.H”, bem como assinar respectivos termos aditivos e/ou Reti-Ratificações posteriores que forem necessárias.

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de Julho de 2.001.

NELSON FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado por afixação em data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Flora Rica-SP, 06 de Julho de 2.001.

JOSÉ APARECIDO DE SOUZA
Secretário Municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA				
RECEBIDO EM 02/08/2001				
PROG	03	100	5526	
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA				